

LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2005

“ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, CONSTANTES NOS ANEXOS I(A) E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2003, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera em 02% (dois por cento), a remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, constantes nos anexos I(A) e II, da Lei Municipal nº 1.773, de 12 de novembro de 2003.

Parágrafo Único: O percentual de que trata o *caput* do artigo 1º, incidirá sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo à 1º de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de novembro de 2005.

**ROSELITO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**



Publicado na Secretaria, na data supra.

**GERSON HILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

